COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 2017131101

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Belem nº 105, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.257.028/0001-62, representado pelo(a) Sr.(a) ADOLFO EUGENIO ROSSETO DE ALMEIDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 325.597.639-15, residente na AV.BELEM Nº82, e de outro lado a firma POLYMEDH EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.848.345/0001-10, estabelecida à Av.Presidente Vargas 2980 1ª andar, Centro, Castanhal-PA, CEP 68740-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARLENE MARIANO GRIPP, residente na RUA COMANDANTE FRANCISCO DE ASSIS, 2461, CENTRO, Castanhal-PA, CEP 68743-100, portador do(a) CPF 243.721.962-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 031/2017-PMT e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Medicamentos Excepcionais, Controlados, de Demandas Judiciais, para atendimento a Pacientes em Estado de vulnerabilidade Socioeconômica do Município de Tailândia, Estado do Pará

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024889	URSACOL 300MG COMPRIMIDO	CAIXA	40,00	341,500	13.660,00
034533	DUO TRAVATAN COLIRIO	FRASCO	50,00	197,640	9.882,00
062961	LIRAGLUTIDA 6MG/ML Liraglutida 6mg/ml, Caixa com 2 canetas de aplicação de 3ml.	CAIXA	50,00	774,690	38.734,50
082305	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO 64,25MG EQUIVALENTE A 50MG DE BASE LIVRE, COMPRIMIDO	CAIXA	50,00	183,150	9.157,50
082306	TARTARATO DEBRIMONIDINA 2,0 MG, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,05 MG ÁLCOOL POLIVINÍLICO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA PURIFICADA q s p	FRASCO	100,00	13,930	1.393,00
082307	RIVASTIGMINA 3,0 MG forma de hidrogenotartarato de rivastigmina. Excipientes: gelatina, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro amarelo, estearato de magnésio, hidroximetilpropilcelulose, celulose microcristalina, sílica anidra coloidal, dióxido de titânio.	CAIXA	100,00	398,680	39.868,00
082308	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600 MG EMBALAGEM	CAIXA	100,00	72,850	7.285,00
082309	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG	CAIXA	30,00	18,800	564,00
082310	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	37,500	1.125,00
082312	ATENOLOL E CLORTALIDONA 50/12,5MG	CAIXA	30,00	49,300	1.479,00
082313	ALDACTONE 25MG COMPRIMIDO	CAIXA	50,00	48,910	2.445,50
082314	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	81,000	2.430,00
082315	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	23,500	705,00
082316	ANCORON 100MG COMPRIMIDO	CAIXA	50,00	25,600	1.280,00
082317	ARADOIS 50MG COMPRIMIDO	CAIXA	50,00	81,000	4.050,00
082318	ASPARTATO DE ORNITINA 3G EXCIPIENTES: ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE LIMÃO, AROMA DE LARANJA, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO SÓDICO, CORANTE AMARELO CREPÚSCULO (E 110; CI 15985), POVIDONA, FRUTOSE.	CAIXA	20,00	158,830	3.176,60
082319	ATORVASTATINA 20MG	CAIXA	50,00	483,280	24.164,00
082320	AZATIOPRINA 50MG C/50 COMPRIMIDO	CAIXA	15,00	163,520	2.452,80
082321	BACOFLENO 10MG	CAIXA	30,00	62,200	1.866,00
082322	BRINZOLAMIDA 10MG VEÍCULO CONSTITUÍDO DE MANITOL, CARBÔMERO 974P, TILOXAPOL, CLORETO DE SÓDIO, COM EDETATO DISSÓDICO E CLORETO DE BENZALCÔNIO COMO COMO CONSERVANTES E ÁGUA PURIFICADA q.s.p 1ml.	FRASCO	50,00	118,240	5.912,00
082324	BUDESONIDA 50MCG SPRAY	FRASCO	30,00	47,900	1.437,00
082325	BUDESONIDA 32MCG SPRAY	FRASCO	50,00	32,600	1.630,00
082327	BUDESONIDA 64MCG	FRASCO	30,00	65,200	1.956,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	SPRAY				
082328	CABERGOLINA 0,5MG CXA C/8 COMPRIMIDOS	CAIXA	20,00	354,730	7.094,60
082329	TACROLIMO MONOIDRATADO CADA G CONTÉM 1,0MG DE TACROLIMO. EXCIPIENTES: PETROLATO BRANCO, PETROLATO LÍQUIDO, CARBONATO DE PROPILENO, CERA BRANCA, PARAFINA SÓLIDA. POMADA	TUBO	30,00	128,570	3.857,10
082330	CAFEÍNA+DICLOFENACO DE SÓDIO+CARISOPRODOL+PARACETEMO COMPRIMIDOS	CAIXA	50,00	21,000	1.050,00
082331	CAFEÍNA+DIPIRONA+CITRATO DE ORFENADRINA COMPRIMIDO	CAIXA	50,00	38,230	1.911,50
082332	CALCIFEROL 1000U COMPRIMIDO	CAIXA	50,00	60,950	3.047,50
082333	CÁLCIO 1250MG COMPRIMIDO	CAIXA	50,00	33,450	1.672,50
082334	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO	CAIXA	50,00	20,400	1.020,00
082335	CARBONATO DE CÁLCIO VITAMINA D COMPRIMIDO	CAIXA	50,00	45,000	2.250,00
082336	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	46,250	1.387,50
082337	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	40,200	1.206,00
082339	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDOS	CAIXA	100,00	80,000	8.000,00
082342	CIANOCOBALAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA Cianocobalamina + cloridrato de piridoxina + mononitrato de tiamina + diclofenaco sódico 1 mg + 50 mg + 50 mg + 50 mg comprimido (ALGINAC 1000MG)	CAIXA	30,00	39,100	1.173,00
082343	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	CAIXA	30,00	36,000	1.080,00
082344	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	CAIXA	50,00	24,150	1.207,50
082345	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	13,400	402,00
082346	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	91,000	2.730,00
082347	CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	87,100	2.613,00
082350	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	47,200	1.416,00
082353	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	CAIXA	100,00	105,880	10.588,00
082355	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMP.	CAIXA	100,00	171,450	17.145,00
082358	CLORIDRATO DE VALACICLOVIR (equivalentes a 500 mg de valaciclovir)556 mg excipientes* q.s.p ....1 comprimido * celulose microcristalina, crospovidona, povidona, estearato de magnésio, sílica coloidal anidra, hipromelose, dióxido de titânio, polietilenoglicol, polissorbato 80 e cera de carnaúba. comprimido	CAIXA	100,00	250,320	25.032,00
082363	CLORIDRATO TIZANIDINA 2MG CXA C/12 COMPRIMIDOS	CAIXA	20,00	76,000	1.520,00
082365	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CAIXA	30,00	40,000	1.200,00
082368	COMBIGAN COLIRIO	FRASCO	30,00	14,000	420,00
082372	DEFLAZACORT 6MG COMPRIMIDO	CAIXA	50,00	102,000	5.100,00
082374	DERSANI ÓLEO 200ML	FRASCO	50,00	173,170	8.658,50
082377	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	CAIXA	30,00	105,830	3.174,90
082380	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG COMPRIMIDO	CAIXA	50,00	164,150	8.207,50
082382	DIACEREÍNA 50MG	CAIXA	10,00	203,380	2.033,80
082396	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCC	FRASCO	10,00	75,000	750,00
082397	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	30,00	55,000	1.650,00
082399	DOXAZOSINA 20MG COMPRIMIDO	CAIXA	50,00	36,500	1.825,00
082400	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA+MALEATO DE TIMOLOL DRUSOLOL COLIRIO	FRASCO	10,00	103,820	1.038,20
082401	ENOXAPARINA SÓDIA 40MG COMPRIMIDO	CAIXA	50,00	192,890	9.644,50
082402	ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO	CAIXA	50,00	230,000	11.500,00
082403	ETORICOXIB 90MG	CAIXA	30,00	171,580	5.147,40
082404	ETNA C/50 CAPSULAS	CAIXA	10,00	172,000	1.720,00
082405	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	68,000	2.040,00
082409	FOSFATO MONO-HIDRATADO DE SITAGLIPTINA 50MG E CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG Fosfato mono-hidratado de sitagliptina equivalente a 50 mg de sitagliptina e 1000 mg de cloridrato de metformina. Comprimido	CAIXA	30,00	87,000	2.610,00
082410	FOSFATO MONO-HIDRATADO DE SITAGLIPTINA 50MG E CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG Fosfato mono-hidratado de sitagliptina equivalente a 50 mg de sitagliptina e 850 mg de cloridrato de metformina. Comprimido	CAIXA	30,00	87,000	2.610,00
082411	FREX CLEAN SOLUCAO 80ML	FRASCO	10,00	139,310	1.393,10
082414	FUMARATO DE FORMOTEROL MICRONIZADO 12MCG C/BUDESONIDA 400MCG Fumarato de formoterol micronizado para inalação de 12 mcg. Trat. 2: cáps. c/ budesonida p/ inalação, de 400 mcg. emb.. c/ 60 cáps. de formoterol e 60 de budesonida + inalador.	CAIXA	50,00	190,310	9.515,50
082416	FUMARATO DE FORMOTEROL MICRONIZADO 12MCG C/BUDESONIDA 200MCG Fumarato de formoterol micronizado para inalação de 12 mcg. Trat. 2: cáps. c/ budesonida p/ inalação, de 200 mcg. emb.. c/ 60 cáps. de formoterol e 60 de budesonida + inalador.	CAIXA	30,00	190,310	5.709,30
082418	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	CAIXA	100,00	19,200	1.920,00
082420	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG Furoato de fluticasona spray nasal contendo 120 doses 27,5 mg/dose	FRASCO	30,00	80,500	2.415,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

082422	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	257,600	7.728,00
082424	GABAPENTINA 400MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	287,060	8.611,80
082428	GEAMIGAN COLIRIO	FRASCO	10,00	71,500	715,00
082433	GLICAZIDA 60MG Glicazida comprimido de liberação controlada de 60 mg	CAIXA	100,00	57,000	5.700,00
082435	GLICAZIDA 30MG Glicazida comprimido de liberação controlada de 30 mg	CAIXA	100,00	53,000	5.300,00
082436	HIDROCLOROTIAZIDA E AMILORIDA 25/2,5MG	CAIXA	30,00	20,000	600,00
082446	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP.	CAIXA	100,00	124,260	12.426,00
082447	HIXIZINE 25MG CXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	10,00	64,000	640,00
082448	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	CAIXA	30,00	198,560	5.956,80
082449	INDAPAMIDA SR 1,5MG COMPRIMIDO	CAIXA	50,00	30,000	1.500,00
082450	INSULINA NOVORAPID	FRASCO	100,00	69,100	6.910,00
082451	INSULINA APIDRA SOLOSTAR	FRASCO	100,00	73,000	7.300,00
082452	INSULINA LANTUS	FRASCO	100,00	404,720	40.472,00
082453	INSULINA LANTUS SOLOSTAR	FRASCO	100,00	144,000	14.400,00
082454	LACTULOSE SUSPENÇÃO	FRASCO	30,00	14,000	420,00
082455	LEVOTIROXINA 100MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	18,000	540,00
082456	LEVOTIROXINA 25MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	19,140	574,20
082457	LEVOTIROXINA 50MG COMPRIMIDO	CAIXA	50,00	21,200	1.060,00
082458	LEVOTIROXINA 75MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	23,100	693,00
082459	LEVETIRACETAM 250MG	CAIXA	50,00	81,000	4.050,00
082467	LORELIN DEPOT 3,75MG INJETÁVEL	AMPOLA	10,00	1.096,000	10.960,00
082469	LUMIGAN COLÍRIO	FRASCO	30,00	205,440	6.163,20
082471	MACRODANTINA 100MG CÁPSULAS CXA C/100	CAIXA	50,00	18,000	900,00
082472	MALEATO ACIDO DE PIZOTIFENO COMPRIMIDO	CAIXA	10,00	71,000	710,00
082473	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% Maleato de Timolol 0,5% Solução Oftálmica Estéril 5ml	FRASCO	10,00	15,500	155,00
082474	MAREVAN 5MG COMP.	CAIXA	30,00	36,500	1.095,00
082475	MELOXINAN 15MG	CAIXA	30,00	5,200	156,00
082476	METFORMINA 1000MG CXA C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	10,00	60,000	600,00
082477	METHOTREXATE DE 2,5MG CXA C/100 COMPRIMIDOS	CAIXA	30,00	43,100	1.293,00
082478	MESALAZINA MMX 1200MG COMPRIMIDOS	CAIXA	30,00	452,960	13.588,80
082481	MONTELAIR SACHÊ 4MG	CAIXA	10,00	35,400	354,00
082482	NAPRIX D 5MG+12,5MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	81,000	2.430,00
082483	NIFEDIPINA E ATENOLOL 10/25MG Nifedipina e Atenolol Cápsulas 10/25 mg - Caixas com 28 unidades.	CAIXA	30,00	63,000	1.890,00
082484	NITRENDIPINO 10MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	85,270	2.558,10
082485	NITRENDIPINO 20MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	161,360	4.840,80
082486	NOODIPINA 30MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	81,000	2.430,00
082492	OCUPRESS COLÍRIO	FRASCO	30,00	112,000	3.360,00
082501	PANCREATININA 25000 COMPRIMIDO	CAIXA	100,00	188,210	18.821,00
082506	PARACETAMOL 500MG Paracetamol 500 mg fosfato de codeína hemiidratada 30,96 mg* excipientes q.s.p. 1 comprimido*** cada 30,96 mg de fosfato de codeína hemiidratada equivalem a 30 mg de fosfato de codeína.	CAIXA	100,00	36,500	3.650,00
082510	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CADEÍNA 7,5MG	CAIXA	30,00	66,000	1.980,00
082517	PARICALCITOL DE 1ML COM 5MCG	AMPOLA	50,00	471,470	23.573,50
082520	PREGABALINA 150MG CXA C/28 COMPRIMIDO	CAIXA	20,00	325,030	6.500,60
082530	PREGABALINA 75MG COMP. Pregabalina 75mg cxa. c/ 28 comprimido	CAIXA	20,00	106,000	2.120,00
082534	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG	FRASCO	10,00	73,500	735,00
082537	PROPATILNITRATO 10MG	CAIXA	50,00	41,000	2.050,00
082541	PROTETOR SOLAR 30FPS Protetor solar rosto e corpo fator 30	FRASCO	30,00	11,400	342,00
082546	PROTETOR SOLAR 60FPS Protetor solar rosto e corpo fator 60 fórmula possui a tecnologia Helioplex©	FRASCO	30,00	19,450	583,50
082555	PYLORITRAT IBP C/7 BLISTERES +28 cápsulas de lansoprazol	CAIXA	30,00	223,450	6.703,50
082556	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	144,940	4.348,20
082557	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	202,900	6.087,00
082558	ROSUSVASTATINA 10MG	CAIXA	20,00	78,000	1.560,00
082559	ROFLUMILASTE 500MG COMPRIMIDO	CAIXA	10,00	352,000	3.520,00
082560	SEIVA DE BROSIMUM GAUDICHAUDII TRÉCUL Seiva de Brosimum gaudichaudii TrécuI (equivalente a um mínimo de 20mg de psoraleno e 24mg de bergapteno).....400,0 mg Excipiente por comprimido: Estearato de magnésio, Talco, Amidoglicolato de Sódio e Amido.	FRASCO	30,00	128,650	3.859,50
082561	SERETIDE 50/500 Seretide 50/500 strip com 60 doses	CAIXA	30,00	327,600	9.828,00
082562	SERETIDE DISKUS 50/250MCG	CAIXA	30,00	130,000	3.900,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

082563	SIRDALUD 2MG COMPRIMIDO	CAIXA	10,00	101,300	1.013,00
082565	SPIRIVA RESPIMAT Spiriva Respimat 1 inalador respimat e 1 cartucho com 60 nebulizações	FRASCO	50,00	538,600	26.930,00
082569	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG Sulfato de salbutamol 120,5 mcg (equivalente a 100 mcg de salbutamol) excipiente: Norflurano (HFA134a) q.s.p. .... 1 dose	FRASCO	10,00	22,300	223,00
082573	SYSTANE COLÍRIO	FRASCO	10,00	65,000	650,00
082578	TAPAZOL 10MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	55,500	1.665,00
082583	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	40,000	1.200,00
082584	TIBILONA 2,5MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	136,500	4.095,00
082586	TRAVOPROSTA 0,04%MG/ML	FRASCO	10,00	39,500	395,00
082589	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG Trometamol cetorolaco 10 mg excipiente*q.s.p 1 comp *sorbitol, carboximetilcelulose sódica, sacarina sódica, crospovidone, aroma limão, lactose, celulose microcristalina, estearato de magnésio, dióxido de silício.	CAIXA	30,00	54,000	1.620,00
082597	VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CXA C/56 COMPRIMIDOS	CAIXA	10,00	120,380	1.203,80
082599	XALATAN 0,005% - 50MG/ML COLIRIO	UNIDADE	10,00	252,430	2.524,30
082601	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	CAIXA	30,00	212,780	6.383,40
082603	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG DEPAKOTE	CAIXA	10,00	151,850	1.518,50
083560	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	10,00	861,000	8.610,00
083561	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	10,00	317,190	3.171,90
083562	ATROPINA 0,5MG/ML	AMPOLA	10,00	118,300	1.183,00
083563	BIRCABONATO DE SÓDIO 8,4% 20ML	AMPOLA	1,00	150,000	150,00
083564	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	10,00	15,000	150,00
083565	DOBUTAMINA 20ML	AMPOLA	3,00	197,000	591,00
083566	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	3,00	250,750	752,25
083567	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	20,00	84,000	1.680,00
083568	HEPARINA 5ML	AMPOLA	3,00	464,570	1.393,71
083569	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML	AMPOLA	10,00	211,400	2.114,00
083570	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMPOLA	10,00	18,000	180,00
083572	NIFEDIPINA SUBLINGUAL.	COMPRIMIDO	10,00	62,350	623,50
083573	NITROGLICERINA 50MG/10ML	AMPOLA	10,00	593,000	5.930,00
083574	NORADRENALINA 4ML/MG	AMPOLA	10,00	482,100	4.821,00
083575	OXITOCINA 5U.I/ML	AMPOLA	20,00	97,000	1.940,00
083577	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	20,00	1.581,500	31.630,00
083579	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	10,00	470,300	4.703,00
083580	ETOMIDATO 20MG/10ML	AMPOLA	10,00	200,400	2.004,00
083581	FENTANILA 10ML	AMPOLA	10,00	282,900	2.829,00
083582	FLUMAZENIL 10ML	AMPOLA	10,00	1.896,450	18.964,50
083584	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMPOLA	10,00	220,750	2.207,50
083585	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMPOLA	10,00	516,500	5.165,00
083586	MORFINA 2MG/2ML	AMPOLA	10,00	459,280	4.592,80
083587	NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA	3,00	207,350	622,05
083588	SUXAMETÔNIO 100MG	FRASCO	1,00	36,500	36,50
083605	AMITRIPTILINA 25MG	CAIXA	3,00	27,000	81,00
083606	TANSULOSINA 0,4MG.	CAIXA	3,00	246,450	739,35
083607	TROMODOL 50MG	CAIXA	3,00	162,500	487,50
083608	TRAMAL 10MG	CAIXA	3,00	160,000	480,00
083609	GAZIA 40MG	CAIXA	3,00	44,500	133,50
083610	DISPROSPAN	AMPOLA	3,00	57,000	171,00
083611	TRAMAL 50MG	CAIXA	3,00	162,850	488,55
083612	DULOXETINA 30MG	CAIXA	3,00	24,250	72,75
083613	PREDNISONA 20MG	CAIXA	3,00	43,000	129,00
083614	TRIANCIL	AMPOLA	3,00	147,000	441,00
				VALOR GLOBAL R$	802.270,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 802.270,66 (oitocentos e dois mil, duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 031/2017-PMT são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 031/2017-PMT, realizado com fundamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Novembro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 031/2017-PMT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0801.103020006.2.075 Garantia dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.01, no valor de R$ 802.270,66 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 031/2017-PMT, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ADOLFO EUGENIO ROSSETO DE ALMEIDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TAILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA - PA, 13 de Novembro de 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ADOLFO EUGENIO ROSSETO DE ALMEIDA:32559763915

Assinado de forma digital por ADOLFO EUGENIO ROSSETO DE ALMEIDA:32559763915
Dados: 2017.11.20 18:59:07 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 10.257.028/0001-62
CONTRATANTE

POLYMEDH EIRELI EPP:63848345000110

Assinado de forma digital por POLYMEDH EIRELI EPP:63848345000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=CASTANHAL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERAMA, cn=POLYMEDH EIRELI EPP:63848345000110
Dados: 2017.11.23 18:59:49 -02'00'

POLYMEDH EIRELI-EPP
CNPJ 63.848.345/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____